

GOVERNO DE MACAU**GABINETE DO GOVERNADOR**

Por ter saído inexacto, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despachos de 10 de Julho de 1996, do signatário:

São renovados, por mais um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, a seguir mencionados:

Chong Kok Pi, auxiliar qualificado, 2.º escalão, e Leong Weng Tat, operário, 6.º escalão, a partir de 3 e 16 de Agosto de 1996, respectivamente.

Auxiliares, do 5.º escalão: Pedro do Lago Comandante, a partir de 23 de Agosto de 1996; e do 1.º escalão: Leong Choi Ut, Fong Iok Lan, Lam Sao Mei e Wong Lei Chan, a primeira a partir de 2 e os restantes a partir de 22 de Agosto de 1996.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Gabinete, o despacho de 6 de Junho de 1996, publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 26/96, II Série, de 26 de Junho, respeitante à renovação do contrato de assalariamento de um trabalhador dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «... Concepas R. Rodrigues...»

deve ler-se: «... Concepas R. Rodrigo...»

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996.
— O Chefe do Gabinete, *Elsio Bastos Bandeira*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**Extracto de deliberação**

Por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 16 de Julho de 1996, visada pelo Tribunal de Contas em 26 do mesmo mês e ano:

Leong Chi Kin, aliás Joaquim da Silva Leong — contratado além do quadro para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 26 de Agosto de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — O Secretário-Geral, substituto, *Jaime Roberts*.

SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO**Extracto de despacho**

Por despacho de 17 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Tam Wai Meng, auxiliar, 5.º escalão, desta Secretaria — renovado o respectivo contrato de assalariamento, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 1996.

Secretaria do Conselho Consultivo, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — O Secretário do Conselho, *Pedro Jorge Córdova*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A JUSTIÇA****Extractos de despachos**

Por despacho n.º 34-I/SAJ/96, de 16 de Agosto, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciada Maria Teresa Cerqueira Amaral Vieira da Silva — nomeada para exercer, em comissão de serviço e pelo período de um ano, o cargo de assessor deste Gabinete.

Por despacho n.º 35-I/SAJ/96, de 16 de Agosto, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciada Ana Cristina Gonçalves Viana do Lago Blanco — nomeada para exercer, em comissão de serviço e pelo período de um ano, o cargo de assessor deste Gabinete.

Por despacho n.º 36-I/SAJ/96, de 16 de Agosto, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciado João Maria Nataf — nomeado para exercer, em comissão de serviço, o cargo de assessor deste Gabinete, até 2 de Novembro de 1997, data até à qual se encontra autorizado a prestar serviço no Território.

Por despacho n.º 37-I/SAJ/96, de 16 de Agosto, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Isabel Maria Porto de Pais Dordio — nomeada, em comissão de serviço, para exercer funções de secretária pessoal deste Gabinete, até 13 de Junho de 1997, data até à qual se encontra autorizada a prestar serviço no Território.

Por despacho n.º 38-I/SAJ/96, de 16 de Agosto, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Florinda da Rocha Vai — nomeada, em comissão de serviço e pelo período de um ano, para exercer funções de secretária pessoal deste Gabinete.

Por despacho n.º 39-I/SAJ/96, de 16 de Agosto, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Melinda da Conceição Ritchie Cabral, segundo-oficial do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça — requisitada, pelo período

do de um ano, para prestar apoio administrativo a este Gabinete, a partir de 1 de Setembro de 1996.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, aos 21 de Agosto de 1996. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Ana Blanco*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Despacho n.º 24/SAAEJ/96

O engenheiro José Eduardo Lopes Luís, que se encontra no Território desde 1985, tem vindo a exercer funções de grande relevo na Administração Pública de Macau, com particular destaque para o cargo de subdirector dos Serviços de Administração e Função Pública e coordenador do Gabinete de Apoio ao Processo de Integração.

O seu espírito de serviço, competência profissional e capacidade de trabalho são qualidades que sempre revelou no desempenho de funções públicas, devendo-se ao seu empenhamento pessoal a forma tempestiva e serena como decorreu o complexo processo de concretização das opções dos funcionários da Administração, de desvinculação, aposentação ou de integração nos quadros da República.

No momento em que cessa funções no Território, a seu pedido, louvo o engenheiro José Eduardo Lopes Luís, pelos motivos acima referidos e ainda pela muito valiosa colaboração prestada ao longo destes anos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Despacho n.º 25/SAAEJ/96

No momento em que a secretária-geral do Instituto Politécnico de Macau, licenciada Maria Margarida Vieira Pita de Olim, vai cessar, a seu pedido, o exercício de funções na Administração Pública de Macau é de toda a justiça destacar a sua acção pelo sentido de responsabilidade e profissionalismo que revelou nas actividades que aqui desenvolveu.

Possuidora de uma vasta experiência profissional, em muito contribuiu para o processo de implantação e organização interna do Instituto Politécnico de Macau, que acompanhou desde a data da sua criação, em 1992.

A competência e zelo com que exerceu as funções que lhe foram cometidas e as qualidades humanas evidenciadas souberam granjear-lhe a estima e consideração de quantos com ela se relacionaram.

Pelos motivos acima referidos é-me grato louvar a licenciada Maria Margarida Vieira Pita de Olim.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 14 de Agosto de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SEGURANÇA

Despacho n.º 69/SAS/96

Por proposta do comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau (CPSPM), louvo o subintendente Júlio Manuel Carvalho Peyroteo, da Polícia de Segurança Pública de Portugal, pela forma eficiente e muito dedicada como, durante três anos, exerceu a função de assessor técnico do CPSPM.

Durante este período é de realçar a sua acção nas diversas tarefas de levantamento e formação do Grupo de Operações Especiais, onde revelou, a par de grande empenhamento, muita competência técnica, sentido do dever e vontade de bem-servir, de tudo resultando o elevado índice de operacionalidade alcançado por esta subunidade, contribuindo, assim, para que fosse plenamente atingido este importante objectivo das Forças de Segurança de Macau.

Significativa foi, também, a sua colaboração nas várias áreas da segurança aeroportuária, onde integrando diversos grupos de trabalho no âmbito da Autoridade de Aviação Civil de Macau, contribuiu com a sua experiência e os vastos e sólidos conhecimentos que possui para que fossem ultrapassados muitos problemas e dificuldades que se depararam no planeamento, elaboração e adaptação dos planos de contingência do Aeroporto Internacional de Macau.

De carácter íntegro, dotado de forte personalidade e grande lealdade, o subintendente Peyroteo evidenciou um conjunto de excepcionais qualidades pessoais e profissionais que o impõem como um oficial de polícia de elevada craveira, prestigiando, assim, a corporação a que pertence, devendo os serviços por si prestados ao Território serem considerados publicamente como relevantes e de muito elevado mérito.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 9 de Agosto de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Despacho n.º 70/SAS/96

Por proposta do comandante da Polícia Marítima e Fiscal (PMF), louvo o capitão-de-fragata FZ Guilherme Marçal Neves Veríssimo, que terminou a sua comissão de serviço nas Forças de Segurança de Macau, onde, durante cinco anos e meio, desempenhou funções na PMF, sendo de realçar a forma altamente competente e dedicada como exerceu diversos cargos, nomeadamente de comandante da Divisão Policial e Fiscal de Macau, de 1991 a 1995, e de comandante do Departamento de Fiscalização Aduaneira durante o último ano e meio.

Mercê de um conjunto de qualidades relevantes, donde se destaca o elevado sentido das responsabilidades, a integridade de carácter e uma dedicação sem limites, o comandante Neves Veríssimo conseguiu com a sua acção níveis de resposta do pessoal sob o seu Comando, que em muito contribuíram para melhorar a imagem e o prestígio da PMF.

Sendo responsável por uma área muito sensível, como é a fiscalização aduaneira, soube imprimir uma dinâmica digna de realce, baseada no rigor e na exigência do cumprimento da legalidade, que se traduziu em resultados sobejamente comprovados pelas estatísticas das apreensões fiscais e das receitas resultantes da aplicação de multas.

No exercício dos seus cargos, merece particular destaque a forma como reestruturou a fiscalização nas Portas do Cerco e no Porto Interior, locais de grande importância para a economia de Macau, ainda como acompanhou a entrada em funcionamento do novo Terminal Marítimo do Porto Exterior e, mais recentemente, o modo como organizou o Comissariado Fiscal do Aeroporto.

Simultaneamente, participou em diversos grupos de trabalho interdepartamentais, onde se salienta o seu importante contributo para a revisão da Lei do Comércio Externo e a forma como integrou as representações do Território em diversas conferências e seminários no estrangeiro, sempre demonstrando um grande sentido profissional e elevado espírito de bem-servir.

O capitão-de-fragata Neves Veríssimo pela forma altamente competente, eficiente e dedicada como desempenhou os seus cargos na PMF, evidenciando elevadas qualidades militares e profissionais, merece que os serviços por si prestados às Forças de Segurança de Macau e ao Território sejam considerados de extraordinária relevância e elevado mérito, muito prestigiando a Marinha.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 9 de Agosto de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Luís Fernando da Fonseca Sobral*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

Extracto de despacho

Por Despacho n.º 9/SACTC/96, de 12 Agosto:

Maria Adelaide Gramunha Marques Sales Crestejo — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 7 de Outubro de 1996, no cargo de secretária pessoal deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Virgínia Silva Lopes*.

SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

反貪污暨反行政違法性高級專員公署

Extracto de despacho

Ao abrigo do artigo 41.º, n.º 4, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugado com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publicam as alterações ao orçamento privativo do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, relativo ao ano de 1996, autorizadas por despacho de 5 de Agosto de 1996, do adjunto do Alto-Comissário:

批 示 綱 要

根據九月十日第11/90/M號法律第四十一條四款，配合九月二十七日第53/93/M號法令第十九條之規定，茲將經高級專員，以

一九九六年八月五日之批示核准之反貪污暨反行政違法性高級專員公署一九九六年經濟年度之本身預算修改部分刊登如下。

Código 編號	Designação 名稱	Reforço ou inscrição 增加或登錄	Anulação 取消
02-00-00-00-00	<i>Despesas correntes</i> 經常性開支	17 000,00	
02-03-02-02-00	Bens e serviços 資產及勞務		
05-00-00-00-00	Outros encargos das instalações 設施之其他負擔		
05-02-01-00-00	Outras despesas correntes 其他經常性開支	4 000,00	21 000,00
05-04-00-01-00	Pessoal 人員		
	Dotação provisional 預留撥款		
	<i>Totais 總數</i>	21 000,00	21 000,00

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — O Chefe de Gabinete, substituto, *António A. P. dos Santos Carvalho*.

一九九六年八月二十一日於澳門反貪污暨反行政違法性高級專員公署

代秘書長 賈華安

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extracto de despacho

Por despacho de 28 de Junho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Julho do mesmo ano:

Licenciado Fong Kim Mou — alterada a 3.ª cláusula do contrato de assalariamento, sendo-lhe atribuído o índice 440, com referência à categoria de professor provisório do ensino secundário luso-chinês, com habilitação própria, de grau superior, 2.º escalão, nível 5 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 28 de Junho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 26 de Abril de 1996:

Maria Mavilde Moreira, assistente hospitalar, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 25 de Agosto de 1996.

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Julho de 1996:

Os assalariados, abaixo mencionados, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhes atribuído o escalão imediatamente superior ao que detêm, da mesma categoria, a partir de 12 de Julho de 1996:

Chan Seng Fai, Lei Ut Long, Wong Chiu Kong, Wong Kai Hong e Wong Tak Meng, auxiliares dos serviços de saúde, grau 2, 2.º escalão, para o 3.º escalão, índice 150;

Chan Cheong Heng, Chan Meng, Chiang Weng Chun, Chao Chi Kuong, Chu Man Seng, Fan In Loi, Fátima Madeira, Ho Kuok Hon, Ho Lai Lin, Ho Wai Man, Ieong Heng I, Ieong Sio Keng, Ip Cheok Tong, Ip Mei Lin, Kong Cheong Hei, Leong Mei Kun Santos, Leong Si Ian, Ng Chan Cheong, Sou Lei Meng, Tam Mei Sio, Tang Chi Keong, Un Wan Leng, Wong Chong Sio, Wong Long Choi, Wong Ngan Hao, Kou Seng, Kuan Chun, Kuok Un Ieng, Lei Iat Meng, Li Iok Cheong, Lou Ka Pan, Lei Kuok Wa e Chan Choi Lan, auxiliares dos serviços de saúde, grau 1, 2.º escalão, para o 3.º escalão, índice 140;

Ao Kun Fong, Chiang Kuok Hong e Lei Chong Kong, operários semiqualeificados, 2.º escalão, para o 3.º escalão, índice 150;

Chan Sio Leong, Ho Chi Keong e Lou Su Meng, operários semiqualeificados, 3.º escalão, para o 4.º escalão, índice 160;

Tong Soi Fong, Leong Chak Fai e Hoi Heng Cheong, auxiliares qualificados, 2.º escalão, para o 3.º escalão, índice 150;

Vu Fat Chi, Ma U Chao e Lai Wai Keong, auxiliares qualificados, 3.º escalão, para o 4.º escalão, índice 160;

Lam Kuok Choi, operário, 3.º escalão, para o 4.º escalão, índice 140.

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Agosto do mesmo ano:

Maria Filomena Bártole da Cruz Coelho — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, com referência à categoria de chefe de serviço hospitalar, 1.º escalão, índice 650, a partir de 12 de Julho até 12 de Outubro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Agosto do mesmo ano:

Lao Oi Kan ou Liu Ai Qin, Ng Weng Lai ou Wu Yong Li, e Chan Meng In ou Chan Meng Un, assistentes hospitalares, 2.º escalão, assalariados, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhes atribuído o índice 620, com referência ao 3.º escalão da mesma categoria, a partir de 12 de Julho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Julho de 1996:

José Augusto Leal Pereira — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, no cargo de chefe do Departamento de Administração e Gestão Financeira destes Serviços, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Outubro de 1996.

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Julho de 1996:

Carlos Alberto Fernandes dos Santos, técnico superior de saúde assessor, destes Serviços — concedida a licença sem vencimento de longa duração, a partir de 1 de Setembro de 1996.

Carlos Manuel Pereira Claudino, operário qualificado, 4.º escalão, Chiang Hong Lam e Choi Fong, auxiliares qualificados, 1.º escalão, Chong Sio Kao, operário, 3.º escalão, e Leong Oi Keng, auxiliar, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, o primeiro a partir de 1 de Setembro e os restantes a partir de 7 de Agosto de 1996.

Maria de Lurdes Rodrigues Nunes Azevedo Cardoso, auxiliar qualificada, 6.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, a partir de 2 de Outubro de 1996 até 8 de Setembro de 1997.

Hagiran Bi — renovada a comissão de serviço no cargo de chefe de sector, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea b), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Agosto até 31 de Dezembro de 1996.

Ng Kam Pui, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 27/96, II Série, de 3 de Julho — nomeado, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, chefe de serviço hospitalar, grau 2, 1.º escalão, área de anestesiologia, da carreira médica hospitalar destes Serviços.

Manuel José de Campos Magalhães, chefe de serviço hospitalar, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 4 de Agosto de 1996.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 24 de Julho, 1 e 6 de Agosto de 1996, respectivamente:

Ho Mei Iong, Tai Hong San e Lok In Kuan — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de enfermeira, médico de medicina tradicional chinesa e mestre de medicina tradicional chinesa, licenças n.ºs E-1179, W-0011 e C-0358, respectivamente.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 29 de Julho de 1996:

Alberto Nuno Azevedo Cardoso, técnico especialista, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mes-

mo contrato, por mais um ano, a partir de 9 de Setembro de 1996.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 29 de Julho de 1996:

Vitorino Meneses Trindade Trovoad e Frederico Pinto Vera Cruz técnicos superiores de 2.ª classe, 3.º escalão, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 9 e 10 de Agosto de 1996, respectivamente.

Por despachos do director dos Serviços, de 2 e 12 de Agosto de 1996, respectivamente:

Joaquim José Barros de Abreu Ribeiro, enfermeiro, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 3 de Setembro de 1996.

Cheang Wui Ieng, enfermeira, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse do cargo de enfermeira, 1.º escalão, da carreira de enfermagem do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das FSM.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 7 de Agosto de 1996:

Policlínica Aprodem — concedido alvará para funcionamento à clínica, sita na Avenida de Sidónio Pais, Hotel Estoril, r/c, Macau, alvará n.º AL-0013.

Cheong Ieng — concedida autorização para o exercício privado da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa, licença n.º C-0359.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 9 de Agosto de 1996:

Policlínica Macau — concedido alvará para funcionamento à clínica, sita na Avenida de Sidónio Pais, n.º 43-C, 1.º andar, «J-1», edifício Kong Cheong, bloco 3, Macau, alvará n.º AL-0014.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Largueto Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 25 de Julho de 1996:

Lo Kam Leng — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, no cargo de chefe de sector destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 13 de Outubro de 1996.

Ao Pou San — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Setembro de 1996.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Março de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Foi concedida à empresa «Wing Lee — Transitários, Limitada» a licença n.º 27/96 para o exercício da actividade transitária, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro.

Por despacho de 2 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Foi concedida à empresa «Companhia de Transporte Lin On, Limitada» a licença n.º 39/96 para o exercício da actividade transitária, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro.

Por despacho de 9 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Agosto do mesmo ano:

Licenciado Mac Vai Tong — nomeado, em comissão de serviço, chefe do Sector de Registo e Cadastro Industrial destes Serviços, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga deixada pela licenciada Ana Paula Wey Jinan Chong Cardoso.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 16 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciada Aucendina de Campos Almeida Diogo — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, para o desempenho de funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 26.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Janeiro de 1997.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — A Directora dos Serviços, substituta, *Florinda da Rosa Silva Chan*, subdirectora dos Serviços.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Rectificação

Por ter saído incorrecta a declaração constante da página 3289, relativa ao capítulo orgânico «07-00», publicada no *Boletim Oficial* n.º 31/96, II Série, de 31 de Julho, deve ser rectificado o seguinte:

Onde se lê: «01-01-01-01 Vencimentos ou honorários»

deve ler-se: «01-01-02-01 Remunerações».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
07	00					«Despacho do director dos Serviços, de 12 de Agosto de 1996».
			Serviços de Estatística e Censos			
		8-01-0	Salários	\$ 50 000,00	\$ 50 000,00	
		8-01-0	Subsídio de férias	\$ 50 000,00	\$ 50 000,00	
				\$ 50 000,00	\$ 50 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
23	00					«Despacho do Ex. ^{mo} Sr. SAASO, de 12 de Agosto de 1996».
			Serviços de Turismo			
		8-08-0	Vencimentos ou honorários	\$ 4 000 000,00		
		8-08-0	Remunerações	\$ 1 500 000,00		
		8-08-0	Remunerações		\$ 4 800 000,00	
		8-08-0	Salários		\$ 700 000,00	
				\$ 5 500 000,00	\$ 5 500 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Funcional	Económica		ou		
				Inscrição	Anulações	
Capítulo/Divisão		Código Alín.				autorização
36	00		Gabinete para a Tradução Jurídica			
		1-02-2	01-01-01-01;	Vencimentos ou honorários		\$ 300 000,00
		1-02-2	01-01-01-02;	Prémio de antiguidade		\$ 30 000,00
		1-02-2	01-01-02-01;	Remunerações		\$ 600 000,00
		1-02-2	01-01-03-01;	Remunerações	\$ 600 000,00	
		1-02-2	01-01-03-02;	Prémio de antiguidade	\$ 30 000,00	
		1-02-2	01-01-05-01;	Salários	\$ 900 000,00	
		1-02-2	01-01-06-00;	Duplicação de vencimentos	\$ 50 000,00	\$ 1 000 000,00
		1-02-2	01-01-07-00;	Gratificações certas e permanentes		
		1-02-2	01-01-10-00;	Subsídio de férias		\$ 200 000,00
		1-02-2	01-02-03-00;	Trabalho extraordinário	\$ 150 000,00	
		1-02-2	01-02-05-00;	Senhas de presença	\$ 100 000,00	
		1-02-2	01-02-06-00;	Subsídio de residência	\$ 300 000,00	
		1-02-2	02-02-04-00;	Consumos de secretaria	\$ 100 000,00	
		1-02-2	02-02-07-00;	Outros bens não duradouros	\$ 30 000,00	
		1-02-2	02-03-01-00;	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 30 000,00	
		1-02-2	02-03-02-01;	Energia eléctrica	\$ 130 000,00	
		1-02-2	02-03-02-02;	Outros encargos das instalações	\$ 120 000,00	
		1-02-2	02-03-05-03;	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 20 000,00	
		1-02-2	02-03-06-00;	Representação	\$ 100 000,00	
36	00	1-02-2	02-03-07-00;	Publicidade e propaganda	\$ 450 000,00	
		1-02-2	02-03-08-00;	Trabalhos especiais diversos	\$ 130 000,00	
		1-02-2	02-03-09-00;	Encargos não especificados	\$ 50 000,00	
					\$ 2 710 000,00	\$ 2 710 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas		Referência	
Orgânica	Funcional	Económica			Reforços	à
Capítulo/Divisão		Código			ou	autorização,
					Inscrição	
31	00		Serviço de Cartografia e Cadastro de Macau			«Despacho do Ex. ^{mo} Sr. SAASO, de 12 de Agosto de 1996».
		7-05-0	Outros bens não duradouros			
		7-05-0	Viaturas			
					\$ 6 000,00	\$ 6 000,00
					\$ 6 000,00	\$ 6 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas		Referência	
Orgânica	Funcional	Económica			Reforços	à
Capítulo/Divisão		Código			ou	autorização,
					Inscrição	
07	00		Serviços de Estatística e Censos			«Despacho do Ex. ^{mo} Sr. SAASO, de 12 de Agosto de 1996».
		8-01-0	Publicidade e propaganda			
			Despesas Comuns			
			Dotação provisional			
12	00					
		02-03-07-00				
					\$ 42 007,00	\$ 42 007,00
					\$ 42 007,00	\$ 42 007,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código Alín.				
12	00		Despesas Comuns			
		9-03-0	05-04-00-00	-13		
27	02		Capitania dos Portos de Macau -- Museu Marítimo de Macau		\$ 403 198,00	
		1-01-3	02-01-08-00		\$ 145 000,00	
		1-01-3	02-02-07-00		\$ 100 000,00	
		1-01-3	02-03-01-00		\$ 80 000,00	
		1-01-3	05-04-00-00	-03	\$ 78 198,00	
					\$ 403 198,00	«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor SAASO, de 12 de Agosto de 1996».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA**Extractos de despachos**

Por despacho de 25 de Junho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Julho do mesmo ano:

Rita Mafalda Fialho Beja Gonçalves Silva — contratada, por assalariamento, para exercer funções de técnica superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 430, pelo período de um ano, no EPC, ao abrigo dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Junho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 10 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciada Ho Man, técnica superior de 2.^a classe, 3.^o escalão, contratada além do quadro, do TC — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 1996.

Por despacho de 10 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 30 do mesmo mês e ano:

Lo Wun Ieng — contratada além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico principal, 1.^o escalão, índice 350, pelo período de um ano, a partir de 15 de Julho de 1996, no TSJ, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 10 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Agosto do mesmo ano:

Lou Sut Peng, técnica auxiliar de 1.^a classe, 1.^o escalão, contratada além do quadro, do TC — renovado o referido contrato, pelo período de dois anos, com a categoria de técnico auxiliar principal, 1.^o escalão, índice 265, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Setembro de 1996.

Jorge Henrique Cordeiro Dias, técnico auxiliar de 1.^a classe, 2.^o escalão, assalariado, destes Serviços — alterado o índice salarial para o 3.^o escalão da mesma categoria, a partir de 27 de Julho de 1996, nos termos do artigo 27.^o, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 16 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciadas Ip Sio Mei, técnica superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, e Ho Tin Ka, técnica de 2.^a classe, 1.^o escalão, e Paulo Alexandre Oliveira dos Mártires, técnico auxiliar principal, 3.^o escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renova-

dos os referidos contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, as duas primeiras a partir de 15 e o último a partir de 16 de Agosto de 1996.

De acordo com o artigo 19.^o do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento privativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 1996, autorizada por despacho de 6 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Classificação económica	Designação	Reforços/ /inscrições	Anulações
	<i>Despesas correntes</i>		
05-04-00-00-19	Encargos relativos à contribuição para o Fundo de Segurança Social	\$ 3 000,00	
02-01-06-00	Material honorífico e de representação		\$ 3 000,00
	<i>Total</i>	\$ 3 000,00	\$ 3 000,00

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — A Directora dos Serviços, substituta, *Carla Lamego*, subdirectora.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**Extracto de despacho**

Por despachos de 28 e 29 de Maio de 1996, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, respectivamente:

Maria Helena de Almeida Rocha Ribeiro — renovado o contrato além do quadro, até 31 de Outubro de 1996, a partir de 16 de Agosto de 1996, ao abrigo do artigo 26.^o, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.^o, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 69.^o, n.º 1, do EOM, para o desempenho das funções de oficial administrativo principal, 3.^o escalão.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS DE TURISMO**Extractos de despachos**

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 13 de Maio de 1996:

Engenheiro João Manuel Costa Antunes — renovada a comissão de serviço no cargo de director dos Serviços, por mais um ano, a partir de 26 de Julho de 1996, nos termos dos artigos 4.^o,

n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, estando igualmente autorizada a sua requisição à República, por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 5 de Julho de 1996.

Por despachos do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 17 de Julho de 1996:

Iong Mei Va e Maria Teresa Lorena Crato Fogaça Rodrigues da Costa Gomes — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, nas categorias de adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, e especialista, 3.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 2 e 15 de Setembro de 1996, respectivamente.

Por despacho do signatário, de 22 de Julho de 1996:

Tang Mei Wa, inspectora de 2.ª classe do quadro de pessoal destes Serviços — nomeada, definitivamente, no cargo, a partir de 20 de Agosto de 1996, ao abrigo do artigo 22.º, n.ºs 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Extracto de alvará

Foi emitido o alvará n.º 21/96, em 5 de Agosto, em nome da sociedade «Agência de Viagens e Turismo Lei Man (Macau), Limitada», em chinês «Lei Man Loi Iao (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Lei Man (Macau) Travel Service Limited», para a agência de viagens e turismo «Agência de Viagens e Turismo Lei Man», em chinês «Lei Man Loi Iao (Ou Mun)» e em inglês «Lei Man (Macau) Travel Service», sita na Rua de Pequim, n.º 167, edifício Centro Hoi Kun, r/c.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho de 7 de Agosto de 1996, do director do Gabinete:

Lai Kam Un, auxiliar, 2.º escalão, assalariado, deste Gabinete — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 2 de Setembro de 1996.

Por despacho de 11 de Agosto de 1996, do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Emília Cavaleiro Rosa da Conceição, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, deste Gabinete — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 17 de Setembro de 1996.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — A Directora do Gabinete, substituta, *Ho Wai Heng*, aliás *Ho Wacy Heng*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despacho de 19 de Julho de 1996, do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Fong Kio, auxiliar, 4.º escalão — renovado, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, o contrato de assalariamento para exercer funções nestes Serviços, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — O Director, *Vasco Pinhão de Freitas*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extracto de despacho

Por despacho de 17 de Julho de 1996, do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciada Ana Brito Teixeira de Sousa, técnica superior de 2.ª classe, desta Capitania — renovado o seu contrato, por mais um ano, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Agosto de 1996.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — Pelo Capitão dos Portos, o Chefe do Departamento de Administração e Gestão, *Luís Carlos Calceteiro Serafim*, capitão-de-fragata AN.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extracto de despacho

Por despachos de 8 de Agosto de 1996, do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento destes Serviços:

Lei Chai Tong, operário qualificado, 4.º escalão, Ng Chi Hong, Chan Hon Chao e Au Kok Pou, operários qualificados, 3.º escalão, Lok Se Man e Wong Lin Ieng, auxiliares, 3.º escalão, a partir de 9 de Outubro de 1996;

Chang Kam Ieng, Chio Chu Meng, Filomena Lau Cam, Tam San Heng, Chang Cheng Kit, Mou Kuan Iao, Leong Iok Chan, Lei A Wa e Wong Chi Mui, auxiliares, 3.º escalão, os três primeiros a partir de 10, 11 e 12 de Outubro, respectivamente, e os restantes a partir de 30 de Outubro de 1996;

Ma Sao Kuan, Cheang Wai In e Cheong Peng Kuan, auxiliares, 2.º escalão, o primeiro a partir de 28 e os restantes a partir de 18 de Outubro de 1996.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 2 de Agosto de 1996:

Anabela Maria da Piedade Moreira Pinto da Costa, guarda-ajudante n.º 146 810, deste Corpo de Polícia, que prestou serviço na Direcção dos Serviços das FSM, em regime de comissão de serviço — transita para o quadro de pessoal desta Polícia e passa à situação de «no quadro», a partir de 22 de Julho de 1996, nos termos do artigo 107.º, n.º 3, alínea a), do EMFSM, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despacho de 14 de Maio de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Julho do mesmo ano:

Lao Sio I — contratado além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 2 de Julho de 1996, para exercer funções de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 25 de Julho de 1996:

Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, destes Serviços — nomeada, interinamente, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do quadro dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 24.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, resultante da nomeação em regime de comissão de serviço da titular do lugar, Maria Luciana de Figueiredo Antunes Félix Pontes, para o cargo de chefe de divisão do Fundo de Segurança Social.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 22 de Julho de 1996:

Sandra Cristina Sou Veiga — renovado, por averbamento, o contrato além do quadro, por mais seis meses, a partir de 22 de Setembro de 1996, mantendo-lhe o índice 205, com referência à categoria de terceiro-oficial administrativo, 2.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M e 70/92/M, respectivamente, de 8 de Junho e de 21 de Setembro.

Por despachos de 25 de Julho de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Rogélio A. San José — renovado, por averbamento, o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 2 de Setembro de 1996, usufruindo dos mesmos direitos e regalias do anterior contrato, mantendo-lhe o índice 365, com referência à categoria de topógrafo especialista, 2.º escalão, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Teresa Maria Silva Mateus — renovado, por averbamento, o contrato além do quadro, por mais seis meses, a partir de 20 de Outubro de 1996, usufruindo dos mesmos direitos e regalias do anterior contrato, mantendo-lhe o índice 260, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, e 70/92/M, respectivamente, de 8 de Junho e de 21 de Setembro.

Por despachos de 26 de Julho de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciado Lai Wai Hou e Natacha Santiago Linares de Jesus Dias — renovados, por averbamento, os contratos além do quadro, por mais um ano e por mais seis meses, a partir de 23 e 20 de Outubro de 1996, usufruindo dos mesmos direitos e regalias dos anteriores contratos, mantendo-lhes os índices 430 e 260, com referência às categorias de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, e de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, respectivamente, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M e 70/92/M, respectivamente, de 8 de Junho e de 21 de Setembro.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 15 de Julho de 1996:

Lee Weng Hong, auxiliar de investigação criminal, 2.º escalão, licenciada Vanda Maria Marques Ferreira, oficial administrativo principal, 3.º escalão, e Tou Sok Sam, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, desta Directoria — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, para exercerem funções nesta Polícia, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na

redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 16 de Agosto, 4 e 24 de Setembro de 1996, respectivamente.

Lao Tak Weng, Lei Kin Meng e Kwong Suk Luen Ivy, auxiliares de investigação criminal, 3.º escalão — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, para exercerem as mesmas funções, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea b), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 13, 20 e 24 de Setembro de 1996, respectivamente.

Tam Meng e U Wai Pan, auxiliares qualificados, 2.º escalão, Napoleão Xavier Ng, operário qualificado, 2.º escalão, Leong Chong Iun e Wong Lin Oi, auxiliares, 2.º escalão — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, para exercerem as mesmas funções, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, os dois primeiros a partir de 2 e os restantes a partir de 13, 20 e 21 de Setembro de 1996, respectivamente.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 12 de Abril e 12 de Julho de 1996, visadas pelo Tribunal de Contas em 29 e 31 de Julho do mesmo ano, respectivamente:

Licenciado José de Azevedo Carvalho Vilela — contratado além do quadro para exercer funções de técnico superior assessor, 1.º escalão, nesta Câmara, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 1.º, n.º 3, e 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 1996.

Margaret Yeung Lau Ching — contratada além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Câmara, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Julho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, ao abrigo dos artigos 21.º, n.ºs 1 e 4, e 22.º, n.º 2, da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, e por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão de 9 de Agosto de 1996, a tabela de despesa do orçamento ordinário da Câmara Municipal das Ilhas, aprovado pela Portaria n.º 37/96/M, de 22 de Fevereiro, foi objecto da seguinte alteração:

Orçamento ordinário para o ano de 1996 — alteração orçamental (II)

一九九六年度平常預算 - 預算之修改 (II)

CÓDIGO 編 號	DESIGNAÇÃO 名 稱	Despesas 支 出	
		Desdotação 抽 調	Reforço/Inscrição 追 加 / 登 錄
	DESPESAS CORRENTES 經常性開支 Capítulo I 第一章		
01-00-00-00	PESSOAL 人 員		
01-01-00-00	<i>Remunerações certas e permanentes</i> 固定及長期報酬		
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei 經法律核准之編制人員		
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários 薪俸或服務費		
01-01-01-01-01	Câmara Municipal das Ilhas (Órgãos Municipais) 海島市市政廳(市政機關)		85.000,00

CÓDIGO 編 號	DESIGNAÇÃO 名 稱	Despesas 支 出	
		Desdotação · 抽 調	Reforço/Inscrição 追 加 / 登 錄
01-01-01-01-02	Pessoal (Quadro Privativo) 人員(本身編制)	2.000.000,00	
01-01-02-00	Pessoal além do quadro 編制外人員		
01-01-02-01	Remunerações 報酬		1.500.000,00
01-01-04-00	Salários do pessoal do quadro 編制人員薪俸		
01-01-04-01	Salários 薪俸		40.000,00
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual 臨時人員薪俸		
01-01-05-01	Salários 薪俸		400.000,00
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos 重疊薪俸	200.000,00	
01-02-03-00	Horas extraordinárias 超時工作津貼		
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário 超時工作		400.000,00
01-02-06-00	Subsídio de residência 房屋津貼		150.000,00
Capítulo II 第二章			
02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS 資產及勞務		
02-01-00-00	Bens duradouros 耐用品		
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio 教育、文化及康樂用品		70.000,00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros 其他非耐用品		
02-02-07-00-03	Material de electricidade 電器物品		500.000,00
02-02-07-00-05	Material de oficina 工場物料		250.000,00
02-02-07-00-06	Material de oficina automóvel 汽車工場用品		400.000,00

CÓDIGO 編 號	DESIGNAÇÃO 名 稱	Despesas 支 出	
		Desdotação 抽 調	Reforço/Inscrição 追 加 / 登 錄
02-03-00-00	<i>Aquisição de serviços</i> 勞務之取得		
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens 資產之保養及利用		550.000,00
02-03-02-02	Outros encargos das instalações 設施之其他負擔		
02-03-02-02-01	Água 水費		150.000,00
02-03-04-00	Locação de bens 資產租賃		100.000,00
02-03-05-00	Transportes e comunicações 運輸及通訊		
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações 運輸及通訊之其他負擔		150.000,00
02-03-06-00	Representação 交際費		150.000,00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda 廣告及宣傳		
02-03-07-00-05	Diversos 雜項		50.000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos 各項特別工作		
02-03-08-00-01	Tarefeiros diversos 各項承包工作	250.000,00	
02-03-08-00-03	Edições e publicações 出版及刊物		240.000,00
02-03-08-00-06	Campanha de desratização 滅鼠運動	150.000,00	
02-03-09-00	Encargos não especificados 未分類之負擔		
02-03-09-00-02	Semana das Ilhas 海島市周		150.000,00
02-03-09-00-03	Actividades recreativas e culturais 康樂及文化活動		600.000,00

CÓDIGO 編 號	DESIGNAÇÃO 名 稱	Despesas 支 出	
		Desdotação 抽 調	Reforço/Inscrição 追 加 / 登 錄
	Capítulo IV 第四章		
04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 經常性轉移		
04-01-00-00	<i>Sector público</i> 公營部門		
04-01-02-00	Fundos autónomos 自治基金組織		
04-01-02-01	Fundo de Pensões 退休基金組織		
04-01-02-01-01	Compensação de aposentação 退休金補償	2.000.000,00	
04-01-02-01-02	Compensação para a sobrevivência 撫卹金補償	140.000,00	
04-02-00-00	<i>Instituições particulares</i> 私立機構		
04-02-00-00-01	Instituições particulares de educação, assistência ou recreio 私立教育、福利或康樂機構		100.000,00
	Capítulo V 第五章		
05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 其他經常性開支		
05-04-00-00	<i>Diversas</i> 雜項		
05-04-00-00-03	Dotação provisional 備用金撥款	14.270.000,00	
05-04-00-00-19	Encargos relativos à contribuição para o Fundo de Segurança Social 有關社會保障基金供款之負擔		750.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL 資 本 開 支		
	Capítulo VII 第七章		
07-00-00-00	INVESTIMENTOS 投 資		
07-03-00-00	<i>Edifícios</i> 樓宇		

CÓDIGO 編 號	DESIGNAÇÃO 名 稱	Despesas 支 出	
		Desdotação 抽 調	Reforço/Inscrição 追 加 / 登 錄
07-03-00-00-01	<i>Edifício Administrativo de Seac Pai Van</i> 石排灣行政大樓		400.000,00
07-03-00-00-06	Ampliação do Edifício da Antiga Maternidade 舊產房大樓之擴建		200.000,00
07-04-00-00	<i>Estradas e pontes</i> 公路及橋樑		
07-04-00-00-01	Repavimentação de vias públicas 重鋪公共道路		2.000.000,00
07-06-00-00	<i>Construções diversas</i> 各類建築		
07-06-00-00-01	Manutenção e beneficiação de esgotos 保養及修繕下水道		1.000.000,00
07-06-00-00-02	Construção e beneficiação de sanitários públicos 建造及修繕公共衛生間	200.000,00	
07-06-00-00-03	Beneficiação de cemitérios 修繕墳場		500.000,00
07-06-00-00-05	Arranjos urbanísticos de largos 前地都市化修葺		800.000,00
07-06-00-00-07	Iluminações públicas 公共照明		300.000,00
07-06-00-00-12	Obras diversas 各項工程		850.000,00
07-06-00-00-13	Construção de mirantes 眺望台之興建		1.465.000,00
07-09-00-00	<i>Material de transporte</i> 運輸物料		3.490.000,00
07-10-00-00	<i>Maquinaria e equipamento</i> 機器及設備		
07-10-00-00-01	Equipamento para informática 資訊設備		400.000,00
07-10-00-00-03	Equipamento para o Museu Natural e Agrário 自然博物館之設備		200.000,00
07-10-00-00-04	Equipamento para o Edifício Administrativo de Seac Pai Van 石排灣行政大樓之設備		150.000,00

CÓDIGO 編 號	DESIGNAÇÃO 名 稱	Despesas 支 出	
		Desdotação 抽 調	Reforço/Inscrição 追 加 / 登 錄
07-10-00-00-05	Equipamento para parques e jardins 公園及花園設備		530.000,00
07-10-00-00-06	Diversos 雜項		140.000,00
TOTAL 總 計		19.210.000,00	19.210.000,00

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 21 de Agosto de 1996. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Julho de 1996:

Licenciada Leonídia Maria Pires Varela dos Reis, técnica superior assessora, 3.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovada a prestação de serviço no Território e o contrato além do quadro, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 11 de Setembro de 1996.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996.
— O Presidente do Instituto, substituto, *Ip Peng Kin*.

INSTITUTO CULTURAL

Rectificação

Por ter saído incompleto, por lapso deste Instituto, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/96, II Série, de 31 de Julho, respeitante à renovação do contrato além do quadro celebrado com a licenciada Margarida de Bivar Pinto Lopes da Cunha, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê: «Por despachos de 6 e 7 (...) o Governador:»

deve ler-se: «Por despachos de 6 e 7 (...) o Governador, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho de 1996:».

Instituto Cultural, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 28 de Junho de 1996, visadas pelo Tribunal de Contas em 24 e 26 de Julho do mesmo ano, respectivamente:

António Hui — contratado, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 4, 5 e 8, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, conjugado com os artigos 268.º, 4.º, n.º 2, e 59.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, todos de 21 de Dezembro, para exercer funções de ajudante de encarregado, 3.º escalão, índice 150, correspondente a 50% do índice 300, nos SJZV, pelo período de um ano, a partir de 28 de Junho de 1996.

Francisco Xavier da Rocha Lopes — contratado, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º, conjugados com o artigo 268.º, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 200, correspondente a 50% do índice 400, nos STM, pelo período de um ano, a partir de 30 de Junho de 1996.

Extracto de despacho

Por despachos do presidente, de 30 de Julho de 1996, presentes na sessão camarária, de 2 de Agosto do mesmo ano:

João Manuel Matos de Azevedo, técnico auxiliar principal, 1.º escalão, e Alexandra Maria Nogueira de Oliveira, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, ambos dos SAF — renovados os respectivos contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, pelo período de um ano e de três meses, a partir de 11 e 14 de Setembro de 1996, respectivamente.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 026/96, em 31 de Julho, em nome de Cheong Heong Ieong, para o estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas) «Kuai Sin Ian», sito na Rua Oito do Bairro Iao Hon, 145, r/c, loja «B».

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Foi emitida a licença n.º 027/96, em 2 de Agosto, em nome de Wong Weng Chi, para o estabelecimento de comidas «Ka Nam

Tong Soi Siu Sek», sito na Avenida do General Castelo Branco, 71. talhão I, edifício Ko Fu, r/c.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Foi emitida a licença n.º 029/96, em 2 de Agosto, em nome de Cíntia Azedo Augusto Gracias, para o estabelecimento de comidas «Seong Hoi Lou», sito na Rua de Xangai, 180, r/c, loja «A».

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Leal Senado, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

FUNDO DE PENSÕES

退 休 基 金 會

Extractos de despachos

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Victor Manuel Matias Figueiredo, guarda de 1.ª classe n.º 4 821, 4.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau, ex-subscritor n.º 8 529-4, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 11 de Julho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Maio de 1996, a partir de 5 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 de Agosto de 1996, na importância de MOP 362 934,00 (trezentas e sessenta e duas mil, novecentas e trinta e quatro patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 10\,998,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 15$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 362\,934,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

批 示 綱 要

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門水警稽查隊第四職階 4821 號一等警員 Victor Manuel Matias Figueiredo, 為前澳門退休基金會會員編號8529-4, 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定, 並經刊登於政府公報第32/95期第二組內, 總督一九九五年七月十一日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九六年五月二十八日批示, 准許其於一九九六年八月五日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年八月十二日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP362, 934.00 (葡幣叁拾陸萬貳仟玖佰叁拾捌元正), 該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 10,998.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 15$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 362,934.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Helen Kam Suk Chun Serrão, chefe n.º 108 750, 2.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritora n.º 5 265-5, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Novembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Maio de 1996, a partir de 5 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 de Agosto de 1996, na importância de MOP 902 868,10 (novecentas e duas mil, oitocentas e sessenta e oito patacas e dez avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 16\,285,50$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 21$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à

Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,64$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 902\,868,10.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第二職階108750號區長甘淑珍，為前澳門退休基金會會員編號5265-5，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第48/95期第二組內，總督一九九五年十一月七日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九六年五月二十八日批示，准許其於一九九六年八月五日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年八月十二日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP902, 868.10（葡幣玖拾萬零貳仟捌佰陸拾捌元壹角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 16\,285.50$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 21$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.64$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 902\,868.10$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Ng Pui Lam, guarda n.º 117 750, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 5 268-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Abril de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Maio de 1996, a partir de 5 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 de Agosto de 1996, na importância de MOP 492 473,50 (quatrocentas e noventa e duas mil, quatrocentas e setenta e três patacas e cinquenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$$V = \text{MOP } 8\,883,00, \text{ nos termos do artigo } 265.º \text{ do ETAPM;}$$

$T = 21$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,64$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 492\,473,50.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第四職階117750號警員吳沛林，為前澳門退休基金會會員編號5268-0，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第17/95期第二組內，總督一九九五年四月七日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九六年五月二十八日批示，准許其於一九九六年八月五日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年八月十二日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP492, 473.50（葡幣肆拾玖萬貳仟捌佰柒拾叁元伍角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 8\,883.00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 21$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.64$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 492\,473.50$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Eduardo de Jesus Pereira, assistente de informática especialista, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, ex-subscritor n.º 1 123-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Novembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Maio de 1996, a partir de 15 de Julho do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 de Agosto de 1996, na importância de MOP 772 398,00 (setecentas e setenta e duas mil, trezentas e noventa e oito patacas), valor

calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 17\,554,50$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 22$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 772\,398,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門財政司第二職階特級資訊督導員 Eduardo de Jesus Pereira, 為前澳門退休基金會會員編號1123-1, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第51/95期第二組內, 總督一九九五年十一月二十日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九六年五月二十八日批示, 准許其於一九九六年七月十五日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年八月十二日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP772, 398.00 (葡幣柒拾柒萬貳仟叁佰玖拾捌元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 17\,554,50$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 22$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 772\,398,00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Maria Gorretti Cheong Choi, aliás Choi Cheong Veng Tim, letuada-chefe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública de Macau, ex-subscritora n.º 213/5, do Fundo de Pensões de Macau, falecida em 30 de Maio de 1996, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública, mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/95, II Série.

Foi fixada a correspondente compensação pecuniária, a partir de 30 de Maio de 1996, e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 de Agosto de 1996, na importância de MOP 792 277,20 (setecentas e noventa e duas mil, duzentas e setenta e sete patacas e vinte avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina, a favor de Choi Cheong Kin, seu herdeiro hábil, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38/95/M, de 7 de Agosto:

$V = \text{MOP } 20\,849,40$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 19$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 792\,277,20$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門行政暨公職司第一職階文案主任 Maria Gorretti Cheong Choi, aliás Choi Cheong Veng Tim, 為前澳門退休基金會會員編號213/5, 逝於一九九六年五月三十日, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第44/95期第二組內, 總督一九九五年十月十三日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利。

由一九九六年五月三十日起訂立有關之金錢補償, 並按照社會事務暨預算政務司於一九九六年八月十二日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP 792, 277.20 (葡幣柒拾玖萬貳仟貳佰柒拾柒圓貳角正), 該金額是根據上述14/94/M號法令第五條規定之公式作如下計算, 又根據八月七日第38/95/M號法令第六條, 給予其合資格承繼人蔡昌鍵。

$V = \text{MOP } 20\,849,40$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 19$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 792\,277,20$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fixação de pensões

Por despachos de 31 de Julho de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Natália Maria Cunha Barros Amorim Lagariça, viúva de Jorge Faustino Lagariça, que foi comissário principal, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 15 de Fevereiro de 1996, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 195, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 7 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 585,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

退休／撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年七月三十一日發出的批示：

(一) 澳門水警稽查隊退休警務主任 Jorge Faustino Lagariça, 其遺孀 Natália Maria Cunha Barros Amorim Lagariça, 每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九六年二月十五日開始以相等於現行薪俸索引表內的 195 點訂出, 是按照十二月廿一日第 87/89/M 號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款, 該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額, 並在有關金額上加上七個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 七月八日第 5/96/M 號法律第二條規定, 特許自一九九六年七月一日起, 將該撫恤金調高葡幣 585.00。

(三) 撫恤金的支付, 全數由澳門地區負擔。

1. Maria Fátima Gomes Gracías Dias, viúva de Alberto Onofre Dias, que foi comissário n.º 102 601, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 3 de Março de 1996, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 195, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 585,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門治安警察廳退休 102601 號警司 Alberto Onofre Dias, 其遺孀 Maria Fátima Gomes Gracías Dias 每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九六年三月三日開始以相等於現行薪俸索引表內的 195 點訂出, 是按照十二月廿一日第 87/89/M 號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款, 該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額, 並在有關金額上加上 6 個前述通則第一百八十三條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 七月八日第 5/96/M 號法律第二條規定, 特許自一九九六年七月一日起, 將該撫恤金調高葡幣 585.00。

(三) 撫恤金的支付, 全數由澳門地區負擔。

1. Natália de Jesus e Domingos Manuel de Jesus Afonso, viúva e filho de João Afonso, que foi segundo-oficial, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 9 de Setembro de 1995, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 120, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 7 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 360,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
3. No pagamento desta pensão que constituirá encargo do Território, ter-se-á presente que as responsabilidades do Território e o Orçamento do Estado (Portugal), são, respectivamente, de 840/1000 e 160/1000, que correspondem a 38 anos, 6 meses e 26 dias, e 7 anos, 4 meses e 14 dias.

(一) 澳門監獄暨社會重返司, 退休第二職階二等文員 João Afonso, 其遺孀及兒子 Natália de Jesus e Domingos Manuel de Jesus Afonso, 每月的撫恤金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定, 由一九九五年九月九日開始以相等於現行薪俸索引表內的 120 點訂出, 是按照十二月廿一日第 87/89/M 號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款, 該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額, 並在有關金額上加上七個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 七月八日第 5/96/M 號法律第二條規定, 特許自一九九六年七月一日起, 將該退休金調高葡幣 360.00。

(三) 退休金的支付將由本地區及國家預算 (葡國) 分別負擔千份之八百四十及千份之一百六十的責任, 即相等於三十八年六月二十六日及七年四月十四日。

1. Leong Sok Kun, viúva de Kok Tei, que foi distribuidor postal, 7.º escalão, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 23 de Maio de 1996, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 100, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 300,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門郵電司退休第七職階郵差郭地，其遺孀梁淑娟，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年五月二十三日開始以相等於現行薪俸索引表內的100點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上六個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 七月八日第5/96/M號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該撫恤金調高葡幣300.00。

(三) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Terezinha Maria de Souza e Sales Marques, viúva de Fernando Aníbal Marques, que foi segundo-oficial, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 31 de Dezembro de 1995, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 100, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 300,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門郵電司退休二等文員 Fernando Aníbal Marques, 其遺孀 Terezinha Maria de Souza e Sales Marques, 每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年十二月三十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的100點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取

退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上六個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 七月八日第5/96/M號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該撫恤金調高葡幣300.00。

(三) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Zita Choi, viúva de Luís Gonzaga Chan, que foi operador de telex de 2.ª classe, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 20 de Março de 1996, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 85, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 255,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門郵電司退休二等電報操作員 Luís Gonzaga Chan, 其遺孀 Zita Choi, 每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年三月二十日開始以相等於現行薪俸索引表內的85點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上六個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 七月八日第5/96/M號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該撫恤金調高葡幣255.00。

(三) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Wu Si e Vong Sai Mui, viúva e filha de Vong Sou, que foi mecânico de 3.ª classe, da Capitania dos Portos de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 28 de Abril de 1996, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 85, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 255,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門港務局，三等大管輪黃蘇，其遺孀及女兒胡氏及黃細妹，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年四月二十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的85點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上六個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 七月八日第5/96/M號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該退休金調高葡幣255.00。

(三) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Carlos Maria de Oliveira, viúvo de Deolinda Gomes Joaquim de Oliveira, que foi primeiro-oficial, da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 5 de Julho de 1995, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 75, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 4 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 225,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門旅遊司一等文員 Deolinda Gomes Joaquim de Oliveira，其鰥夫 Carlos Maria de Oliveira，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年七月五日開始以相等於現行薪俸索引表內的75點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上四個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 七月八日第5/96/M號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該退休金調高葡幣225.00。

(三) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Iria Rosa Bastos Rodrigues, viúva de José Rodrigues, que foi guarda de 1.ª classe, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 20 de Setembro de 1995, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 75, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.

2. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 225,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門治安警察廳退休一等警員 José Rodrigues，其遺孀 Iria Rosa Bastos Rodrigues 每月的撫卹金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年九月二十日開始以相等於現行薪俸索引表內的75點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫卹金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上6個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 七月八日第5/96/M號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該撫卹金調高葡幣225.00。

(三) 撫卹金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Maria Lourdes Mak da Luz, viúva de Roque da Luz, que foi guarda de 1.ª classe, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Dezembro de 1995, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 70, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 210,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門水警稽查隊退休一等警員 Roque da Luz，其遺孀 Maria Lourdes Mak da Luz 每月的撫卹金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年十二月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的70點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫卹金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上5個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 七月八日第5/96/M號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該撫卹金調高葡幣210.00。

(三) 撫卹金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Chan Mui, viúva de Choi Veng, que foi servente de 1.ª classe, dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 20 de Abril de 1996, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 55, correspondendo a 50% da pen-

são do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.

2. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 165,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
3. Tem um débito para a pensão de sobrevivência de \$ 16 940,00, amortizável em 28 prestações, sendo de \$ 605,00 cada uma.

(一) 澳門衛生司一等工人蔡榮, 其遺孀陳梅, 每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九六年四月二十日開始以相等於現行薪俸索引表內的55點訂出, 是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款, 該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額, 並在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 七月八日第5/96/M號法律第二條規定, 特許自一九九六年七月一日起, 將該退休金調高葡幣165.00。

(三) 撫恤補償的欠款額為葡幣16, 940.00, 以每月\$ 605.00分二十八期攤還。

(四) 撫恤金的支付, 全數由澳門地區負擔。

1. Chan Hang, viúva de Vong Cheong, que foi guarda de 4.ª classe, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 25 de Setembro de 1995, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 50, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 3 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門治安警察廳退休四等警員黃蔣, 其遺孀陳恒每月的撫卹金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九五年九月廿五日開始以相等於現行薪俸索引表內的50點訂出, 是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款, 該撫卹金為死者所收取退休金的百份之五十金額, 並在有關金額上加上3個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 七月八日第5/96/M號法律第二條規定, 特許自一九九六年七月一日起, 將該撫卹金調高葡幣150.00。

(三) 撫卹金的支付, 全數由澳門地區負擔。

Por despachos de 2 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Hong Pak Ieng, viúva de Leong Chiu Ngok, que foi fotógrafo e operador de meios audiovisuais especialista, da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 9 de Outubro de 1995, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 130, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 16 440,00, amortizável em 30 prestações, sendo de \$ 548,00, cada uma.
3. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 390,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
4. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
5. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年八月二日發出的批示:

(一) 澳門旅遊司特級攝影師及視聽器材操作員梁超岳, 其遺孀康伯英, 每月的撫卹金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九五年十月九日開始以相等於現行薪俸索引表內的130點訂出, 是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款, 該撫卹金為死者所收取退休金的百份之五十金額, 並在有關金額上加上5個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 撫卹補償的欠款額為葡幣16, 440.00, 以每月548.00分30期攤還。

(三) 七月八日第5/96/M號法律第二條規定, 特許自一九九六年七月一日起, 將該退休金調高葡幣390.00。

(四) 撫卹金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(五) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Fong Kung Sau, guarda n.º 189 751, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 10 de Julho de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 145, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 27 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門治安警察廳第四職階 189751 號警員馮官秀, 每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定, 由一九九六年七月十日開始以相等於現行薪俸索引表內的 145 點訂出, 是按照十二月廿一日第 87/89/M 號法令所核准, 八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其 27 年工作年數在內, 在有關金額上加上 4 個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Mou Iok Kao, auxiliar, 4.º escalão, da Câmara Municipal das Ilhas — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 24 de Maio de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 70, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, observando o quantitativo da pensão mínima fixado pelo artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio, por contar 16 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 210,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 海島市市政廳第四職階助理員毛玉球, 每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定, 由一九

九六年五月廿四日開始以相等於現行薪俸索引表內的 70 點訂出, 是按照十二月廿一日第 87/89/M 號法令所核准, 八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 同時遵照五月廿五日第 27/92/M 號法令第四條第一款所規定的最低退休金金額, 並由於計算其 16 年工作年數在內, 在有關金額上加上 3 個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月八日第 5/96/M 號法律第二條規定, 特許自一九九六年七月一日起, 將該退休金調高葡幣 210.00。

(三) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

Por despachos de 5 de Agosto de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Francisco Xavier da Rocha Lopes, técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, do Leal Senado de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 30 de Junho de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 475, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 29 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 1 425,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
3. No pagamento desta pensão que constituirá encargo do Fundo de Pensões, ter-se-á presente que as responsabilidades do Território e do Orçamento do Estado (Portugal), são, respectivamente, de 622/1000 e 378/1000, que correspondem a 18 anos, 1 mês e 18 dias e 11 anos.
4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年八月五日發出的批示:

(一) 澳門市政廳第一職階特級助理技術員 Francisco Xavier da Rocha Lopes, 每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定, 由一九九六年六月三十日開始以相等於現行薪俸索引表內的 475 點訂出, 是按照十二月廿一日第 87/89/M 號法令所核准, 八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其 29 年工作年數在內, 在有關金額上加上 5 個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月八日第 5/96/M 號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該退休金調高葡幣 1, 425.00。

(三) 退休金的支付將由本地區及國家預算(葡國)分別負擔千份之 622 及千份之 378 的責任，即相等於 18 年 1 月 18 日及 11 年。

(四) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Leonildo Cascalho dos Santos, chefe n.º 104 601, 3.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 2 de Julho de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 400, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. No pagamento desta pensão que constituirá encargo do Fundo de Pensões, ter-se-á presente que as responsabilidades do Território e do Orçamento do Estado (Portugal), são, respectivamente, de 896/1000 e 104/1000, que correspondem a 48 anos, 10 meses e 24 dias, e 5 anos, 8 meses e 1 dia.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門治安警察廳第三職階 104601 號區長 Leonildo Cascalho dos Santos，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九六年七月二日開始以相等於現行薪俸索引表內的 400 點訂出，是按照十二月廿一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其多於 36 年工作年數在內，在有關金額上加上 7 個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付將由本地區及國家預算(葡國)分別負擔千份之 896 及千份之 104 的責任，即相等於 48 年 10 月 24 日及 5 年 8 月 1 日。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despachos de 8 de Agosto de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Chan Sek Iun, patrão de embarcação, 3.º escalão, da Capitania dos Portos de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Agosto de 1996, uma pensão mensal, correspondente

ao índice 200, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93/M, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年八月八日發出的批示：

(一) 澳門港務局第三職階船長陳錫源，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九六年八月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 200 點訂出，是按照十二月廿一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其 36 年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Maria Marta dos Santos César, enfermeira-chefe, grau 4, 3.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 2 de Agosto de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 480, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93/M, de 14 de Outubro.

(一) 澳門衛生司第三職階第四職等護士長 Maria Marta dos Santos César 每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九六年八月二日開始以相

等於現行薪俸索引表內的480點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其多於36年工作年數在內，在有關金額上加上七個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despachos de 12 de Agosto de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Chan Tim Kwei, técnico executivo da Companhia de Telecomunicações de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Agosto de 1996, uma pensão mensal, a que corresponde ao índice 265, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 31 anos de serviço.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93/M, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年八月十二日發出的批示：

(一) 澳門電訊有限公司，技術行政主管陳添貴，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年八月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的265點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其31年工作年數在內。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Kwok Tek Chao, impressor tipográfico, 4.º escalão, da Imprensa Oficial de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Agosto de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 120, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjuga-

do com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93/M, de 14 de Outubro.

(一) 澳門政府印刷署第四職階活版印刷員郭滌秋，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年八月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的120點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其30年工作年數在內，在有關金額上加上5個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — O Administrador Executivo, Carlos F. Ávila.

一九九六年八月二十一日於澳門退休基金會

董事 艾衛立

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 2 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 18 do mesmo mês e ano:

Iao Lek Vong — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, no cargo de chefe da Divisão de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, alínea a), conjugado com o artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 4.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 12/94/M, de 7 de Fevereiro, a partir de 1 de Setembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 18 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Agosto do mesmo ano:

Manuel Silvério — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, para o cargo de presidente deste Instituto, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea b), do EOM, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, alínea b), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 12/94/M, de 7 de Fevereiro, a partir de 1 de Setembro de 1996.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do citado Decreto-Lei n.º 85/89/M, a seguir se publica o seu currículo:

1. *Habilitações literárias*

Curso industrial.

2. *Carreira profissional*

Contramestre das oficinas do Colégio D. Bosco (1969-1970); de 1974 a 1979, tesoureiro assistente da CEM; em 1979 a Julho de 1980, fiscal de actividades turísticas dos extintos Serviços de Turismo e Comunicação Social; adjunto-técnico de actividades gimnodesportivas e recreativas dos então Serviços de Educação e Cultura (DSEC); em 1985, destacado para o «Fórum» de Macau, e afecto ao Conselho dos Desportos em 1986, como adjunto-técnico principal, interino;

Cursos de instrutor qualificado de «Karate-Do» e de Educação Física, no Japão; participação, desde 1982, em curso de formação de árbitros de futebol e de «Karate-Do», de monitores de basquetebol, de atletismo, de voleibol e de musculação;

Secretário-geral (1984/85) e vice-presidente (1985/86) da Associação de Hóquei de Macau; um dos fundadores da Associação de «Karate-Do» Seigokan de Macau, desde 1967 como secretário e monitor; envolvimento no levantamento da 1.ª Carta Desportiva do Território, após a extinção do Conselho Provincial de Educação Física;

Chefia do Departamento de Desenvolvimento Desportivo do IDM, de 1987 a 1993; vice-presidente do IDM, desde Janeiro de 1994;

Chefia das delegações de Macau participantes nos 11.ºs Jogos Asiáticos, em Pequim, 1990; nos 1.ºs Jogos da Ásia Oriental, em Xangai, 1993; nos 12.ºs Jogos Asiáticos de Hiroshima, 1994, e ainda nos Jogos de Arafura em Darwin, 1995;

Segundo vice-presidente do Comité Olímpico de Macau; representante do IDM na Comissão Organizadora do Grande Prémio de Macau, desde 1986, e na Comissão Organizadora da Maratona Internacional de Macau a que preside; presidente da Comissão Executiva do Grande Prémio Mundial de Voleibol Feminino, desde 1994; coordenador do grupo de trabalho para a candidatura de Macau à organização dos Jogos da Ásia Oriental de 2005; administrador do Fundo de Pensões, desde 1989.

3. *Louvores*

Diversos louvores públicos, e medalha de Mérito Desportivo da classe de cobre em 1979, a medalha de Mérito Profissional em 1989 e medalha de Mérito Desportivo em 1991.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996.
— O Presidente do Instituto, *João Queiroga*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 23 de Julho de 1996:

Licenciada Ho Sok Cheng, aliás Ana Ho da Silva — nomeada, definitivamente, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro deste Gabinete, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Julho de 1996.

批 示 網 要

根據司法政務司一九九六年七月二十三日之批示：

學士何淑清又名 Ana Ho da Silva ——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款及第四款之規定，獲確定委任為本辦公室編制高級技術員組別之第一職階二等高級技術員且自一九九六年七月十九日生效。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Diana Loureiro*.

一九九六年八月二十一日於澳門法律翻譯辦公室

代主任 高舒婷

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 14 de Junho de 1996:

Maria Isabel Barreto Lopes, técnica superior de informática assessora, 3.º escalão, contratada além do quadro, deste Gabinete — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 9 de Agosto de 1996 a 8 de Agosto de 1997, data em que termina a autorização de prestação de serviço no Território, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM.

Por despachos de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 25 de Julho de 1996:

Kuong Kun Meng, guarda, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 7 de Abril de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 8 de Agosto de 1996.

Alfredo Augusto Tadeu da Silva, segundo-oficial administrativo, dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 5 de Junho de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 8 de Agosto de 1996.

Cheang Sio Hung, bombeiro-ajudante, do Corpo de Bombeiros — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 29 de Junho de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 8 de Agosto de 1996.

Antonieta Cândido da Silva, guarda, da Polícia Marítima e Fiscal — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 7 de Julho de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 8 de Agosto de 1996.

Hoi Kok Tim, subchefe, da Polícia Marítima e Fiscal — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 21 de Julho de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 8 de Agosto de 1996.

Lam Ioc Tac, operário qualificado, dos Serviços de Saúde — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 25 de Julho de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 8 de Agosto de 1996.

Ângela Teresa Osório Matias, segundo-oficial administrativo, da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 5 de Junho de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 7 de Agosto de 1996.

Fong Soi Tong, chefe de projecto de tradução, do Gabinete para a Tradução Jurídica — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 19 de Julho de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 7 de Agosto de 1996.

André Avelino António, adjunto-técnico de 1.^a classe, da Direcção dos Serviços de Economia — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 25 de Julho de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Admi-

nistração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 7 de Agosto de 1996.

Ana Maria Chao, enfermeira-chefe, dos Serviços de Saúde — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 4 de Agosto de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 7 de Agosto de 1996.

Cheong Wai Kuan, intérprete-tradutora de 2.^a classe, da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 4 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 7 de Agosto de 1996.

Manuel Herculano da Rocha, inspector especialista, da Direcção dos Serviços de Turismo — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 13 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 7 de Agosto de 1996.

Chan Sek Kong, aliás João Chan, bombeiro-ajudante, do Corpo de Bombeiros — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 13 de Setembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 8 de Agosto de 1996.

Maria Fernanda Carion Gaspar Wong, guarda, da Polícia Marítima e Fiscal — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 4 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 8 de Agosto de 1996.

Carolina Lou Siu Keng, enfermeira-especialista, dos Serviços de Saúde — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 27 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 8 de Agosto de 1996.

Mário Maria de Castro Ribas da Silva, oficial judicial, da Direcção dos Serviços de Justiça — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 7 de Novembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 8 de Agosto de 1996.

Cíntia Maria Gonçalves de Carvalho, oficial administrativo principal, dos Serviços de Saúde — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 14 de Junho de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 8 de Agosto de 1996.

Sara Maria de Oliveira Sarrazola, segundo-oficial administrativo, dos Serviços de Saúde — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 23 de Junho de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 8 de Agosto de 1996.

Rogério José de Carvalho, oficial administrativo principal, dos Serviços de Saúde — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 29 de Agosto de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 8 de Agosto de 1996.

Fernando António Ferreira, inspector de 1.ª classe, da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 8 de Agosto de 1996.

Raimundo Vizeu Bento, inspector especialista, da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 8 de Agosto de 1996.

Alberto Guerreiro Amante Soares, investigador principal, da Directoria da Polícia Judiciária — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 26 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 8 de Agosto de 1996.

João Bosco de Góis Guilherme, operário semiqualeficado, da Direcção dos Serviços de Solos Obras Públicas e Transportes — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 7 de Agosto de 1996.

Fátima Josefina da Cruz Vong, segundo-oficial administrativo, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 7 de Agosto de 1996.

Por despachos de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 31 de Julho de 1996:

Ho Kuok San, guarda, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 8 de Junho de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 8 de Agosto de 1996.

Lau Vai Kit, bombeiro-ajudante, do Corpo de Bombeiros — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 29 de Setembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 8 de Agosto de 1996.

Iao Choi Man da Costa, enfermeira-graduada, dos Serviços de Saúde — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 24 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administra-

ção, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 8 de Agosto de 1996.

Chan Keng Seng, segundo-subchefe, do Estabelecimento Prisional de Coloane — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 27 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 8 de Agosto de 1996.

Yeong Meng Hoi, guarda, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Novembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 8 de Agosto de 1996.

João Manuel do Rosário Sousa, terceiro-oficial administrativo, da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Novembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 8 de Agosto de 1996.

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Agosto de 1996:

Alice Maria do Rego, subchefe, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 3 de Fevereiro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 12 de Agosto de 1996.

Pang Meng Chun, guarda de 1.ª classe, da Polícia Marítima e Fiscal — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 14 de Junho de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 12 de Agosto de 1996.

Carlos Alberto do Rosário Machado, auxiliar, da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 12 de Agosto de 1996.

Carlos Rios Couto, primeiro-ajudante, da Direcção dos Serviços de Justiça — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 30 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 12 de Agosto de 1996.

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *J. E. Lopes Luís*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 14 de Agosto de 1996:

Wan Yong Cok, terceiro-oficial, 2.º escalão, candidato único do concurso — nomeado, definitivamente, segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro deste Instituto, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar um lugar constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Setembro, e provido pelo mesmo.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — A Presidente do Instituto, *Virgínia M. Trigo*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Listas

Por ter sido publicada com inexactidão, por lapso destes Serviços, no *Boletim Oficial* n.º 29, II Série, de 17 de Julho de 1996, novamente se publica a lista provisória dos candidatos admitidos e dos excluídos do concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de oito lugares de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro destes Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, II Série, de 29 de Maio de 1996:

Candidatos admitidos:

1. Cecília Leong Lopes;
2. Chan U Fu;
3. Chan Yun Fan;
4. Cheang A Chao;
5. Cheang Lai Han;
6. Cheang Lan Si;
7. Luís Gabriel Batalha.

Candidatos excluídos: a)

1. Au Ieong Kit;
2. Vong Kuai Ieng.

a) Por não reunirem o requisito fixado no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Nos termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos poderão recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 5 de Julho de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Paulo Martins Chan*. — Os Vogais, *Manuela Teresa Sousa* — *Iao Wai Kun*.

Definitiva, nos termos do artigo 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de quatro lugares de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, II Série, de 29 de Maio de 1996:

Candidatos admitidos:

1. Chan Chan Leong;
2. Chan Choi Kam;
3. Chan Keng Pan;
4. Chan Kok Chi;
5. Chan Wa Hong;
6. Chan Wai Lam;
7. Chao Pak;
8. Chao Seng Cheong;
9. Che Vai Fong;
10. Cheang Kam Lin;
11. Cheong Chi Hong;
12. Cheong Sek Lun;
13. Choi Ioi Lon;
14. Chong Weng Chi;
15. Fok Wai Leong;
16. Ho Hong Kwan;
17. Ho Seong Wong;
18. Ieong Im Leng;
19. Ieong Sao Long, aliás Khin Khin Thein;
20. Io Ka Wai;
21. Iong Fong Chi;
22. Iong Fong Ieng;
23. Iu Cheok Vo;
24. Iu Teng Kit;
25. João Baptista Siu;
26. Kou Cho Peng;
27. Kuan Chi Chong;
28. Lam Seng Tak;
29. Lam Soi Fan;
30. Lei Ho;
31. Lei Ka Man;
32. Lei Kai Chio, aliás Li Qi Chao;
33. Lei Man Ieng;
34. Lei Sio Weng;
35. Leonel Luís de Almeida;
36. Leong Choi Man;
37. Leong Heng Ian, aliás Ana Leong;
38. Leong Si Man;
39. Loi Kuok Man;
40. Lou Sut Peng;
41. Miguel da Silva Lao, aliás Lao Ka Pou;
42. Ngou Pou Leng;
43. Nuno Manuel do Rego Pestana dos Santos;
44. Rogério Paulo Modesto do Carmo Vicente da Costa;
45. Tang Wai On;